

A Comissão das Comunidades Europeias concluiu pedindo que o Tribunal se digne:

1. declarar que, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água <sup>(1)</sup>, ou, de qualquer modo, ao não as ter comunicado à Comissão, o Grão-Ducado do Luxemburgo não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva;
2. condenar o Grão-Ducado do Luxemburgo nas despesas.

*Fundamentos e principais argumentos invocados:*

O prazo de transposição da directiva para a ordem jurídica interna expirou em 22 de Dezembro de 2003.

<sup>(1)</sup> JO L 327, de 22.12.2000, p. 1.

**Acção instaurada em 31 de Janeiro de 2005 contra o Reino da Bélgica pela Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo C-33/05)**

(2005/C 82/27)

*(Língua do processo: francês)*

Deu entrada em 31 de Janeiro de 2005, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino da Bélgica instaurada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Sara Pardo Quintillán e Joanna Hottiaux, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A Comissão das Comunidades Europeias conclui pedindo que o Tribunal de Justiça se digne:

1. declarar que, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que

estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água <sup>(1)</sup>, e, em qualquer dos casos, ao não comunicar as referidas disposições à Comissão, o Reino da Bélgica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força daquela directiva.

2. condenar o Reino da Bélgica nas despesas.

*Fundamentos e principais argumentos:*

O prazo de transposição da directiva na ordem jurídica interna expirou em 22 de Dezembro de 2003.

<sup>(1)</sup> JO L 327, de 22.12.2000, p. 1.

**Acção intentada, em 31 de Janeiro de 2005, pela Comissão das Comunidades Europeias contra o Reino Unido**

**(Processo C-37/05)**

(2005/C 82/28)

*(Língua do processo: inglês)*

Deu entrada, em 31 de Janeiro de 2005, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino Unido, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Michel van Beek, na qualidade de agente, assistido por Frédéric Louis, avocat, e A. Capobianco, avvocato, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que, ao não transpor correctamente as condições estabelecidas nos artigos 2.º, n.º 1, e 4.º da Directiva 85/337/CEE do Conselho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente <sup>(1)</sup>, tal como alterada pela Directiva 97/11/CE <sup>(2)</sup>, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da directiva e do Tratado.
- condenar o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte nas despesas.